



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 205 / 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRECHE – EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONEXÃO CRIANÇA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18:025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONEXÃO CRIANÇA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.699.377/0001-50, situado à Av. Coronel Silvestre Ferraz, nº 135, neste ato representada por sua sócia/gerente, **Sra. Tânia Cristina Ribeiro Noronha**, inscrita no CPF sob o nº 081.299.776-05 e Cédula de Identidade nº MG-9.239.315, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de Prestação de Serviço de Creche, em virtude da Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 012/2017, Pregão Presencial nº 006/2017, Homologado em 20/02 de 2017, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em Serviços de Creche – Educação Infantil, para 30 (trinta) alunos com idade entre 04 meses e 04 anos, em período integral, em estabelecimento sediado na zona urbana deste Município, na Av. Coronel Silvestre Ferraz, nº 135, para os meses de março a dezembro de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

T.R. Noronha

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do MUNICÍPIO:

a-) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do CONTRATADO:

a-) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de ensino e aprendizagem aos 30 alunos.

b-) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c-) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d-) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e prestar os serviços somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAÚSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

PR Noreña

(B)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.12.365.022.2.0034.339039 – Manutenção do Ensino de Creche Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ER Nerenha

(B)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 20 de fevereiro de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Mun. de Maria da Fé

Contratante

Tônia Cristina Ribeiro Neronha

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura: Elia C. Guimarães Borges
CPF nº 060.533.426-96

2- Nome/ Assinatura [Handwritten Signature]
CPF nº 760.470.756-49